

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

I. DOS PAIS

1. Participar de todas as reuniões requeridas pelas Gerências Regionais de Educação/Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, mediante a assinatura deste termo de concordância com as normas e condições aqui expressas.
2. Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.
3. Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.
4. Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa e, caso o mesmo venha a dar causa ao afastamento ou expulsão pelo programa de intercâmbio internacional, arcar com todas as despesas envolvidas no retorno antecipado do aluno (passagens de ida e volta, bolsas auxílio e instalação e taxas escolares), ressalvado casos fortuitos ou de força maior.
5. Ressarcir a Secretaria de Educação de todas as despesas relacionadas ao intercâmbio de seu filho(a) (passagens de ida e volta, bolsas auxílio e instalação e taxas escolares), em caso de retorno antecipado ou desistência do intercambista por decisão própria ou de sua família, ressalvado casos fortuitos ou de força maior.
6. Esforçar-se para que as ligações telefônicas para o intercambista (ou contatos por outros meios como, por exemplo, e-mails, facebook, skype, etc.) sejam, no máximo, uma vez por semana (ideal não mais que duas vezes por mês), pois esta é também uma prática que prejudica e atrasa a adaptação do estudante.
7. Providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Educação.
8. Estar ciente que o intercambista ou ex-intercambista não terá privilégios para inscrições ou participação de forma diferenciada em seleções para o PREVUPE, PRONATEC, SIMULADOS, AULÕES DA GLOBO, ENEM, SSA, modalidades de Olimpíadas Acadêmicas ou qualquer outro tipo de seleção para concurso em entidades privadas ou públicas;
9. Estar ciente que a Secretaria de Educação está isenta de qualquer responsabilidade se, porventura, houver uma gravidez durante o período que o(a) estudante estiver no exterior participando como intercambista do Programa Ganhe o Mundo;
10. É proibida a visita de familiares biológicos aos estudantes durante o período do intercâmbio.
11. Não é permitido **nenhum** contato com as famílias anfitriãs, bem como com os coordenadores estrangeiros.

II. DO INTERCAMBISTA

1. Dedicar-se aos estudos e frequentar as aulas regulares e/ou do curso, até a véspera do embarque devem ser prioridades para o INTERCAMBISTA.
2. Concluir o curso de inglês/espanhol/alemão do Programa Ganhe o Mundo, até a última etapa.
3. Estar ciente de que há possibilidade de mudança de país de destino, alteração do semestre de embarque e/ou troca de família anfitriã até a data de embarque.
4. Fazer uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado, mensalmente.
5. O aluno é obrigado a retornar ao Brasil, **UNIFORMIZADO**, na data prevista pela Secretaria de Educação. O não cumprimento desta determinação ocasionará no acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais, responsáveis pela deportação de estrangeiros.
6. Comprometer-se em obedecer ao limite de peso de bagagem estabelecido pela agência responsável pelo intercâmbio. Caso contrário, a família biológica arcará com o custo de qualquer despesa decorrente do excesso de bagagem.
7. Obter aprovação nas matérias cursadas, no exterior, para que seja possível a validação do histórico escolar.
8. É ilegal e proibido ao INTERCAMBISTA durante o intercâmbio:
 - a) Ingerir bebidas alcoólicas.
 - b) Usar qualquer tipo de droga ilícita.
 - c) Praticar qualquer ato capitulado como infração penal no país anfitrião.
 - d) Viajar desacompanhado da família anfitriã, ou escola, ou pessoa indicada pela contratante.
 - e) Praticar esportes tidos como radicais.
 - f) Descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.
9. Em seu retorno, o estudante deverá dedicar-se a:
 - a) cumprir as atividades das disciplinas do currículo Básico Estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular.
 - b) Multiplicar, com os alunos da rede estadual de ensino, sua experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação das GREs e da Secretaria de Educação.

c) desenvolver um projeto de intervenção com temática relacionada à cidadania, diferenças e similaridades socioculturais, meio ambiente, inovação, globalização, economia criativa, empreendedorismo com responsabilidade social, convivência pacífica e cooperativa entre os povos ou nações e outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir com a comunidade escolar, aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

d) atuar como um/a jovem líder na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário(a) em eventos e/ou programas socioeducativos e culturais.

A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

_____/PE, __ de _____ de 2019.

Nome Legível do responsável: _____

RG: _____ Telefone: _____

Grau de parentesco: _____

(assinatura)

*Reconhecer firma do responsável em cartório